



São Paulo, 14 de maio de 2013.

Circ.CoPGr/21/2013
VA/mrs

Senhor(a) Presidente(a),
Senhor(a) Coordenador(a),

O novo Regimento de Pós-Graduação foi oficializado por meio da Resolução 6542/2013. Suas disposições vigoram para os atos praticados a partir de 20/04/2013.

Esclarecemos que:

1. São atribuições de competência exclusiva da CCP/CPG:
 - trancamento de matrícula, exceto quando na vigência da prorrogação de prazo, que deve ser encaminhado à CaN;
 - licença-maternidade;
 - licença-paternidade;
 - prorrogação de prazo para o depósito da dissertação/tese, de até 120 dias, respeitado o limite máximo do curso (48 meses para o mestrado, 60 meses para o doutorado e 72 meses para o doutorado direto);
 - alteração de conceito/frequência em Disciplinas;
 - transferência de Programa/Área de Concentração;
 - cancelamento de matrícula em Disciplinas (dentro ou fora do prazo regimental);
 - orientação acadêmica de até 120 dias para alunos ingressantes após o dia 20/04/2013;
 - prazo para inclusão de Coorientadores (para alunos que não atingiram 80% do prazo regimental).

PRO
REITORIA



2. Ações que dependem de prévia aprovação das normas do Programa pela CaN:

- credenciamento de Orientadores e Coorientadores;
- definição do número máximo de alunos por Orientador e Coorientador;
- exame de qualificação;
- formas adicionais de avaliação (Parágrafo 2º do Artigo 76 do novo Regimento);
- exame de proficiência em língua estrangeira;
- procedimentos para depósito da Dissertação/Tese;
- avaliação escrita (Artigo 96 do novo Regimento);
- comissão julgadora de defesa de Dissertação/Tese;
- defesas de Dissertação/Tese;
- credenciamento de Disciplinas, inclusive em outro idioma;
- nova matrícula;
- aproveitamento de créditos em Disciplinas cursadas em até 36 meses anteriores ao pedido, sem retroação de prazo, para alunos matriculados a partir de 20/04/2013;
- eleição de CPG/CCP (para o Artigo 35, § 1º e 2º entende-se como "Orientador Pleno", aquele que cumpre as exigências de credenciamento nesta modalidade, definidas pelos programas em suas normas (Item XI – Orientadores e Coorientadores).

Atenciosamente,


VAHAN AGOPYAN
Pró-Reitor

Cc aos Secretários (as) das CPGs e CCPs.